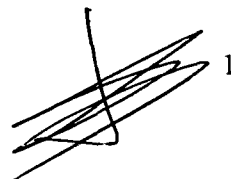


MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II  
PROCESSO Nº 18473.000019/2013-88

508  
②

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO SRRF07 Nº 09/2013, PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II (DRF/RJ 2) E A EMPRESA JUMARC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., QUE TRATA DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL.**

A União, através da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II**, CNPJ nº 00.394.460/0434-60, neste ato representada pela Srª. Elisane Rodovanski, Chefe do Serviço de Gestão Corporativa, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Art. 298 do Regimento Interno da SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e, em sequência, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JUMARC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 32.155.798/0001-37, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Mesquitela, nº 26 – Bonsucesso – RJ – CEP: 21.032-100, neste ato representada pelo Sr. Alex Magalhães da Silva, CPF nº 045.334.037-78, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, advogado, portadora da cédula de identidade 112.834/ OAB-RJ, de acordo com os documentos juntados ao processo às folhas 328 à 331, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, combinado com o Inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237 de 08/09/1986 e de conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei 8666/93, o Termo Aditivo nº 01/2014 ao CONTRATO SRRF07 Nº 09/2013 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O PERÍODO

 1



DE 07 DE MAIO DE 2014 A 07 DE MAIO DE 2015, conforme previsão contida na Cláusula Quarta, constante no presente processo, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais passam a fazer parte integrante deste Aditivo e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

509  
C

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual, nas mesmas bases, para período de **07 de maio de 2014 a 07 de maio de 2015**.

### **PARAGRAFO SEGUNDO - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o período de **07 de maio de 2014 a 07 de maio de 2015**, em conformidade com a Cláusula Quarta do contrato original.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS QUANTITATIVOS**

A Contratante (DRF/RJ 2) pagará ao Contratado (JUMARC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.), pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de R\$ 17.287,68 (dezesete mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e global de R\$ 207.452,11 (duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), distribuídos da seguinte forma:

Item do Pregão	LOTE 2 DRF II					
03	<b>Mão de Obra Residente (Valor Fixo)</b>					
	Profissional	Qtde. Horas/Mês	Qtde. De Postos	Valor Mensal Unitário (em R\$)	Valor Mensal Total (em R\$)	Valor Global (12 meses) (em R\$)
	Oficial Eletricista	220	1	R\$4.438,25	R\$4.438,25	<b>R\$53.259,00</b>
	Oficial em Hidráulica	220	1	R\$4.438,25	R\$4.438,25	<b>R\$53.259,00</b>
	Ajudante de Manutenção	220	1	R\$3.471,84	R\$3.471,84	<b>R\$41.662,08</b>
04	<b>Peças e materiais (Valor Variável de acordo com a demanda)</b>					
	Peças e Materiais (estimado e fixado pela Administração)			<b>R\$59.272,03</b>		<b>R\$59.272,03</b>

Ch

510  
②

#### **CLAUSULA QUARTA - DA DOTACAO ORCAMENTARIA**

As despesas decorrentes dos serviços objeto deste contrato, no exercício de 2014, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Secretaria da Receita Federal do Brasil, UG 170383, Fonte 0150251030, Natureza de Despesa 339037, Subitem 01, Plano Interno MANUTIMOVEL, PTRES 063229, Plano de Trabalho 04122211020000001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A previsão para o custeio da despesa do contrato em referência, no exercício de 2015, em razão da prorrogação do contrato, constará na Programação Orçamentária para esta Delegacia, e a indicação de crédito em 2015 dar-se-á por apostilamento, após a aprovação do orçamento.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

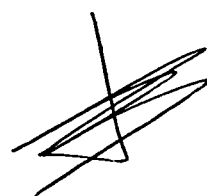
Conforme estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato em questão, deverá ser prestada garantia, em até **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura deste Termo Aditivo de Prorrogação, no valor de **R\$10.372,60** (dez mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), referente a 5% do valor global do contrato. Esta garantia, em observância ao artigo 19, XIX c/c artigo 19 A, IV, ambos da IN SLTI 2/2008, deverá ter vigência até **1º/08/2016**.

#### **PARÁGRAFO UNICO**

A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrente da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas rescisórias diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN SLTI nº 2/2008.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICACAO DO CONTRATO**

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato **SRRF07 N° 09/2013**.



511  
17

**CLAUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**


O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (DRF/RJ 2) em conformidade com o disposto no artigo 314, inciso II, do Regimento Interno da SRFB, Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012.

**CLAUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

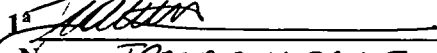
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro de Contratos da CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
ALEX MAGALHÃES DA SILVA  
JUMARC ENG. SERV. LTDA.

  
\_\_\_\_\_  
ELISANE RODOVANSKI  
Chefe SEGEC/DRF/RJ2

TESTEMUNHAS:

1ª   
\_\_\_\_\_  
Nome: FRANCIS H. SANTOS  
CPF: 001218847 67  
RG:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG: